

De: pregao@camarasantos.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2022 18:12
Para: 'Ricardo Sanchez'
Assunto: RES: Esclarecimentos

Boa tarde.

Segue abaixo a manifestação do setor técnico quanto aos questionamentos realizados.

Att.,
Rose Farias Braga
Pregoeira
Câmara Municipal de Santos
Tel: 13 3211-4100 / ramal 4220

Respostas aos questionamentos:

➤ Referente aos itens 9.1 e 9.4:

O item referente a capacidade de armazenamento refere-se a hospedagem da própria solução ofertada (Aplicativo Mobile, item 7 do termo de referência).

O aplicativo existente nada mais é do que o aplicativo mobile que pertence a prestadora de serviço do contrato vigente e, o código fonte, por ser de propriedade intelectual do prestador de serviço, não temos como afirmar a linguagem uma vez que o prestador de serviço atual não nos passou esta informação.

➤ Referente ao item 5.8:

Conforme foi informado no Edital, item 5.8 a busca deverá ser realizada no site, e não se trata de outros domínios que não sejam da própria Câmara de Santos, ou seja, tratasse de uma busca interna, dentro do próprio site.

Att.,
Genivaldo Santana

De: Ricardo Sanchez <>
Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 15:49
Para: pregao@camarasantos.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimentos

ILMO PREGOEIRA ROSE FARIAS BRAGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS -SP

NBS SISTEMAS, por meio de seu representante legal, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao instrumento convocatório, Pregão Eletrônico n. 24/2022, nos seguintes termos.

De início, consigne-se que, diante do dever de ofício da Administração Pública na busca da melhor oferta, nada impede que esta preste esclarecimentos aos licitantes visando sanar eventuais obscuridades do edital, ainda que fora do prazo previsto em edital, fato que vem sendo aplicado até mesmo às impugnações intempestivas, pois é dever o agir de ofício (Súmulas 346 e 473 do STF).

No caso, para elaborar a proposta, precisamos dos esclarecimentos quanto aos seguintes itens:

9. Hospedagem em Nuvem

9.1 A Contratada deverá disponibilizar servidores de hospedagem Windows e Linux com capacidade para suportar aplicações existentes da Câmara Municipal de Santos.

9.2 (...).

9.4 Capacidade de armazenamento de aplicativos webs existentes em até 500GB.

Os itens 9.1 e 9.4 dizem respeito sobre armazenamento de aplicativos existentes - todavia o Edital não diz quais são esses aplicativos existentes. Essa indefinição pode favorecer o atual prestador de serviço, pois fica difícil orçar o custo de hospedagem desses "aplicativos existentes". Saber de antemão em que linguagem estão desenvolvidos, o tipo de aplicativo, dentre outras informações, são informações preponderantes para a elaboração do custo da hospedagem.

Outro item que é importante ser melhor definido pela Câmara Municipal de Santos, é o item 5.8. Vejamos:

5.8. Deverá efetuar buscas automáticas para endereços digitados no site de forma errada, o usuário deverá ser direcionado para a busca da palavra vereador caso digite <http://www.camaradesantos.sp.gov.br/vereador>, por exemplo;

Esse requisito exigirá que sejam registrados uma lista de domínios errados - para que sejam redirecionados, para a URL correta, e essa lista poderá ser muito extensa.

O exemplo descrito no Edital demonstra que o usuário digitou www.camaraDEsantos.sp.gov.br/vereador - inserindo o conector DE entre as palavras câmara e santos, quando o certo seria www.camarasantos.sp.gov.br/vereador ou seja, é um número muito grande de possibilidades para se digitar uma letra ou palavra errada pelo usuário. Para cada posição da URL poderemos ter muitas possibilidades, exemplo: [www.c\(s,q,z,d..\)marasantos.sp.gov.br](http://www.c(s,q,z,d..)marasantos.sp.gov.br), enfim, é preciso prever antes quais seriam os erros mais prováveis que um usuário poderia cometer, pois o Edital diz; "buscas automáticas para endereços digitados no site de forma errada", é genérico o texto "digitados de forma errada". O erro observado por nós no exemplo do Edital é a inserção do conector "DE" na URL do website da Câmara Municipal de Santos. Acreditamos que nesse caso a Câmara deverá dar as opções que deseja registrar. Realizamos o teste do exemplo do Edital.

Foi digitado na URL - www.camaraDEsantos.sp.gov.br/vereador e a resposta foi site não encontrado". E nesse caso, também é necessário verificar se há possibilidades de registrar tantos quantos forem os domínios digitados de forma errada almejados pela Câmara de Santos.

Desta forma, solicitamos que prestem esclarecimentos sobre os itens acima citados.

Atenciosamente,

Ricardo Sanchez

Diretor NBS Sistemas